



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº. 3.199 / 2014**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.*

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 18 de Agosto de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 596.350,00 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais), com fins específicos de efetuar suplementação de diversas dotações orçamentárias do orçamento vigente, em especial, dos recursos vinculados a manutenção do desenvolvimento do ensino, em atendimento as normas estabelecidas no artigo nº. 212 da Constituição Federal, observados os demais desdobramentos:

<b>02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>
	<b>07</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
		<b>01</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Ficha	153	319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 473.000,00
Ficha	156	319013.00	Obrigações Patronais.....R\$ 15.300,00
Ficha	154	319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 9.300,00
Ficha	155	319013.00	Obrigações Patronais.....R\$ 1.700,00
Ficha	170	339046.00	Auxílio Alimentação.....R\$ 11.550,00
		<b>02</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>
Ficha	181	319016.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00
Ficha	177	319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 62.000,00
Ficha	179	319013.00	Obrigações Patronais.....R\$ 11.500,00
			<b>TOTAL.....R\$ 596.350,00</b>

**Artigo 2º** - Servirá de cobertura para o presente crédito, o produto da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

<b>02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>
	<b>03</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>
		<b>01</b>	<b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>
Ficha	045	469071.00	Contribuição Pasep.....R\$ 230.000,00
Ficha	46	999999.99	Reserva de Contingência.....R\$ 102.000,00
		<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
		<b>02</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>
Ficha	176	319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 77.300,00
Ficha	178	319013.00	Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00
Ficha	200	339046.00	Auxílio Alimentação.....R\$ 15.000,00
Ficha	203	449052.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.000,00
Ficha	258	319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi.....R\$ 20.000,00
		<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>
		<b>01</b>	<b>ASSUNTOS JURÍDICOS</b>
Ficha	314	339091.00	Sentenças Judiciais.....R\$ 117.050,00
			<b>TOTAL.....R\$ 596.350,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 20 de Agosto de 2014.

**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal